



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | www.unioeste.br



EDITAL Nº 068/2024-PROGRAD

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA – LICENCIATURA, CÂMPUS TOLEDO.

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando:

- a Resolução nº 007/2024-CEPE, que aprovou o Projeto Político-Pedagógico do Curso de Graduação em Educação Especial Inclusiva – Licenciatura, do Câmpus Toledo;
- o Edital nº 23/2023 do Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR EQUIDADE – CAPES, que em seu âmbito seleciona propostas de oferta de Cursos de Licenciatura;
- a Resolução nº 116/2024-SETI, que autorizou o funcionamento do Curso de Graduação em Educação Especial Inclusiva – Licenciatura, Câmpus Toledo;
- o Ato Executivo nº 070/2024-GRE, que regulamentou o Processo Seletivo Especial para o ingresso no Curso de Educação Especial Inclusiva – Licenciatura, Câmpus Toledo,

TORNA PÚBLICO:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A abertura das inscrições para o Processo Seletivo Especial (Seleção), levando a certame público ingresso em 30 (trinta) vagas no Curso de Graduação em Educação Especial Inclusiva - Licenciatura, na modalidade de ensino presencial, Câmpus Toledo, para o ano letivo de 2024, realizado de acordo com as normas deste Edital.

§ 1º A Seleção se destina ao candidato que comprove ter concluído o ensino médio até o ato da matrícula, sob pena de desclassificação.

§ 2º As vagas disponíveis destinam-se exclusivamente a esta oferta e seus efeitos se encerram após a conclusão das matrículas.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | www.unioeste.br



§ 3º A Seleção é organizada e executada pela Pró-Reitoria de Graduação da Unioeste – PROGRAD, por meio da Diretoria de Concurso Vestibular – DCV.

§ 4º O endereço eletrônico oficial da Seleção é www.unioeste.br/eej, por meio do qual, todas as orientações, normas, instruções, regulamentações e informações são publicadas.

§ 5º O ambiente eletrônico para registro da inscrição (Sistema), permite, entre outras funcionalidades e nos casos em que se aplica, o envio de arquivos, além de outros tipos de interações no que tange às demandas relacionadas a Seleção e previstas em Edital.

§ 6º Para utilização do Sistema, o candidato deve cadastrar senha de cunho pessoal e intransferível.

Art. 2º Ao iniciar o processo de registro de inscrição e dando ciência quanto às determinações da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) - LGPD, o candidato autoriza a utilização dos dados fornecidos no registro de inscrição para fins de identificação, divulgação de resultado, matrícula e registro acadêmico, permitindo ser contatado para esses fins e pelos agentes envolvidos nas respectivas atividades, por meio do e-mail ou telefone informado.

Parágrafo Único: Os dados pessoais, sensíveis ou não, solicitados ao candidato no ato da inscrição e ao longo da Seleção, bem como a coleta de imagens e voz para geração de conteúdo institucional e jornalístico, com a finalidade de divulgação institucional, sem finalidade lucrativa, serão tratados em observância aos princípios da publicidade e transparência que regem a Administração Pública e nos termos da LGPD.

Art. 3º Todas as determinações deste Edital aplicam-se aos candidatos e/ou seu representante legal.

2. DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º As inscrições para a Seleção ocorrem do dia 17 de junho até às 17 horas do dia 1º de julho de 2024, exclusivamente, por meio do sistema disponível em www.unioeste.br/eej.

Art. 5º Não há taxa de inscrição para participação na Seleção.

Art. 6º Ao se inscrever, o candidato aceita as condições e regulamentações deste Edital, seus anexos, bem como de editais complementares e outras normas e instruções da Universidade, incluindo aquelas publicadas em www.unioeste.br/eej, não podendo alegar desconhecimento delas.

Parágrafo Único: Durante o período de inscrições e análise da



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | www.unioeste.br



documentação, a Unioeste pode entrar em contato com o candidato para esclarecimentos sobre os documentos submetidos em sistema.

Art. 7º Para realizar sua inscrição, o candidato deve cumprir as etapas do Sistema disponível em www.unioeste.br/eei.

Art. 8º Ao realizar sua inscrição, além de seus dados pessoais, o candidato deve, obrigatoriamente, selecionar a opção desejada.

§ 1º Os dados informados e as opções escolhidas são de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante.

§ 2º Alterações na inscrição são admitidas desde que sejam realizadas durante o período de inscrições.

§ 3º Na hipótese de preenchimento de mais de uma inscrição, é considerada válida apenas a última inscrição registrada no banco de dados que armazena as informações de todas as inscrições que tiver o arquivo enviado, se aplicável.

Art. 10. Uma vez classificado, a matrícula será realizada presencialmente, nos termos do edital de convocação, sendo que o vínculo acadêmico é registrado no Câmpus Toledo.

Art. 11. Cumpridas as exigências deste Edital, estrangeiros podem se inscrever utilizando um dos documentos a seguir:

- I. Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), expedido pelo Departamento de Polícia Federal;
- II. Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), de que trata a Lei n.º 13.445, de 24 de maio de 2017;
- III. Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto n.º 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;
- IV. Passaporte;
- V. Carteira de Identidade expedida pelo país de origem, para candidato oriundos de países pertencentes ao Mercosul e associados.

Parágrafo Único: Uma vez classificado, para matricular-se, o estrangeiro aprovado na Seleção deve apresentar visto permanente ou atender ao que dispõe o Art. 14, Inciso I, Alínea D, e o Art. 14, §1º, da Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2017 (Lei de Migração).

Art. 12. Se for observado, a qualquer tempo, que o candidato agiu com falsidade no ato de sua identificação ou participou de forma irregular na Seleção, sua inscrição é cancelada, sendo este ato publicado em edital próprio.

§ 1º Se a classificação já tiver ocorrido, esta é anulada.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | www.unioeste.br



§ 2º Se a matrícula já tiver ocorrido, esta é cancelada.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E COTAS

Art. 13. Em consonância com o Edital nº 23/2023 do Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR EQUIDADE – CAPES, a distribuição de vagas ocorre conforme definido a seguir, garantindo a reserva de vagas, chamadas de cotas, sendo considerado cotista aquele que atender os respectivos requisitos para ingresso na vaga escolhida, conforme estabelecido a seguir:

- I. Vaga EB (Professor da Rede Pública da Educação Básica): para candidato que comprove atuar como professor da rede pública da Educação Básica;
- II. Vaga PP (Pretos ou Pardos): para candidato que cumprir o requisito da Vaga EP e se autodeclarar preto ou pardo;
- III. Vaga PCD (Pessoa com Deficiência): para candidato que comprovar que se trata de pessoa com deficiência, nos termos da legislação em vigor;

Art. 14. Para participar como cotista, o candidato deve manifestar seu interesse, selecionando o tipo da vaga para a qual deseja concorrer.

§ 1º A comprovação da condição para concorrer à vaga escolhida é realizada nos termos deste Edital.

§ 2º Quando convocado, o candidato deve comprovar a condição exigida para a vaga na qual se inscreveu, observadas as exigências previstas neste Edital ou em Edital específico, sob pena de impedimento para concorrer ou ocupar a vaga escolhida.

§ 3º A documentação e informações fornecidas pelo candidato são passíveis de verificação, a qualquer tempo, sob pena de desclassificação em caso de constatação de qualquer irregularidade ou de cancelamento da matrícula, quando for o caso.

Art. 15. Para fins deste Edital e de aplicação das cotas, considera-se:

- I. Professor da Rede Pública da Educação Básica é aquele que comprove essa condição pela capa do demonstrativo de pagamento do mês vigente, ou do mês anterior, ou declaração em que conste que é professor da Educação Básica, assinada pela Chefia do Órgão da Administração Pública em que está lotado;
- II. Preto ou pardo é aquele que assim se autodeclarar no ato da inscrição e que atenda aos critérios estabelecidos em



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | www.unioeste.br



regulamentação específica que o identifique como pertencente ao grupo racial negro, não sendo considerada ascendência;

- III. Pessoa com Deficiência aquela que comprove essa condição nos termos da legislação em vigor;

Art. 16. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo, para ocupar a vaga, deve submeter-se à análise de banca ou comissão constituída para esta finalidade por meio de procedimento específico, cujo normativo pode ser consultado em www.unioeste.br/eei.

Parágrafo Único: O candidato que não se submeter à análise será sumariamente desclassificado da Vaga PP.

Art. 17. A comprovação da condição para concorrer à vaga PCD ocorre por meio de laudo médico, conforme modelo disponível no Anexo I deste Edital, indicando o tipo da deficiência (grau/CID), a descrição da acuidade visual, no caso de baixa visão, e acompanhado da audiometria, no caso da deficiência auditiva.

§ 1º A inscrição para a vaga PCD não substitui a necessidade de requerimento de banca especial, que deve ser registrada em campo específico no ato da inscrição e tem regramento próprio, nos termos deste Edital.

§ 2º O envio de laudo médico para comprovação da condição de concorrer à vaga PCD deve ser apresentado na matrícula, exceto quando necessário para o requerimento de banca especial.

Art. 18. Não é considerado apto à vaga o candidato que se enquadrar em qualquer uma das seguintes condições:

I. **Vaga EB:**

- a) não tenha registrado a intenção de concorrer à esta vaga no ato da inscrição;
- b) não comprove atuar como Professor da Rede Pública de Educação Básica.

II. **Vaga PP:**

- a) todas as condições elencadas para a Vaga EB;
- b) não se submeta à análise da banca ou comissão constituída para esta finalidade, nos termos deste Edital e da legislação em vigor;
- c) após análise da banca ou comissão não seja considerado apto à vaga, nos termos deste Edital e da legislação em vigor.

III. **Vaga PCD:**

- a) não tenha registrado a intenção de concorrer à esta vaga no ato da inscrição;
- b) não comprove tratar-se de pessoa com deficiência nos termos da



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000
Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110
Cascavel - Paraná - Brasil | www.unioeste.br



legislação em vigor.

Art. 19. Para efeito de distribuição de vagas, classificação e matrícula de candidatos, quando os candidatos classificados não são em número suficiente para ocupação das vagas disponíveis, a vaga é destinada para a ampla concorrência,

4. DOS ATENDIMENTOS DIFERENCIADOS

4.1. DA BANCA ESPECIAL

Art. 20. O requerimento de banca especial não se confunde com a vaga PCD, sendo obrigatório o registro de ambos em sistema, no ato da inscrição.

Art. 21. O requerimento de banca especial não se confunde com o Atendimento Personalizado à Saúde, cuja solicitação tem regramento próprio, nos termos deste Edital.

Art. 22. É permitido o requerimento de banca especial para a pessoa com transtorno ou deficiência, nos termos da legislação em vigor.

§ 3º O requerimento de banca especial deve ser realizado no ato da inscrição, em campo próprio e é analisado por banca constituída para este fim.

§ 4º Para concessão de banca especial, o requerente deve digitalizar a documentação relacionada a seguir, de forma legível e em formato PDF, enviando-a pelo Sistema até 24 horas após o encerramento das inscrições:

- I. Laudo médico, conforme modelo Anexo I deste Edital, contendo, conforme se aplica:
 - a) Tipo de deficiência ou Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD) Transtorno Funcional Específico (TFE);
 - b) Grau ou nível (quando couber);
 - c) CID 10;
 - d) Deficiência auditiva: anexar exame de audiometria;
 - e) Deficiência visual: descrever informações sobre a acuidade em ambos os olhos (AO) e campo visual;
 - f) Deficiência física: informar sobre o uso de órteses, próteses ou meios auxiliares de locomoção.
- II. Parecer técnico pedagógico, psicológico ou psicopedagógico, complementar conforme modelo Anexo deste Edital.

§ 5º Pessoas com Deficiência Intelectual, Transtorno Global de Desenvolvimento (TGD, conforme CID10) e Transtorno Funcional Específico (TFE), que inclui Transtornos hipercinéticos (TDAH), ou Transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (Dislexia, Disgrafia, Discalculia,



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | www.unioeste.br



Disortografia, Dislalia, conforme CID10), devem, obrigatoriamente, apresentar parecer técnico complementar (pedagógico, psicológico ou psicopedagógico) ou histórico escolar com descrição do Atendimento Educacional Especializado, indicando a necessidade de tempo adicional (uma hora), quando for o caso, a descrição detalhada de demais apoios necessários nos termos do Edital.

§ 6º É assegurado ao candidato que obteve a concessão de banca especial o tempo adicional de uma hora em relação ao tempo regular de prova.

§ 7º Mais informações sobre a banca especial podem ser obtidas junto à Coordenação da Banca Especial, que atende pelo telefone (45) 3220-7370 e pelo e-mail peecoordenacao@unioeste.br.

§ 8º O requerente pode ser convocado pela Coordenação de Banca Especial a esclarecer as razões que justifiquem sua solicitação, o que pode requerer o envio de documentação complementar para análise do requerido, devendo ser atendido dentro do período de inscrição.

§ 9º O não atendimento ao disposto no *caput* deste Artigo e seus respectivos parágrafos pode implicar o indeferimento da solicitação.

Art. 23. O resultado da análise dos requerimentos de banca especial é publicado até o dia 03 de julho de 2024.

Art. 24. Para os candidatos que obtiverem concessão de banca especial estão disponíveis os seguintes tipos de apoio e material para a realização da prova:

- I. deficiência física com dificuldade nos membros superiores: transcritor para a redação e cartão-resposta;
- II. surdez: tradutor/intérprete de Libras (não haverá caderno de provas em Libras);
- III. cegueira: material em relevo, ledor, transcritor para redação e cartão-resposta, computador com DOSVOX ou leitor de tela NVDA para redação;
- IV. baixa visão: prova com caracteres, figuras e gráficos ampliados (A3), ledor e computador com DOSVOX ou leitor de tela NVDA para redação, e transcritor para redação/ cartão-resposta;
- V. deficiência múltipla/: ledor, guia-intérprete, transcritor para redação/ cartão-resposta;
- VI. TEA (Transtorno do Espectro Autista): realização da prova em sala individual;
- VII. TDAH (Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade): realização da prova em sala com número reduzido de candidatos;
- VIII. dislexia: ledor e transcritor (se necessário);
- IX. discalculia: calculadora;
- X. disgrafia: transcritor para redação e/ou computador para



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | www.unioeste.br



elaboração da redação.

§ 1º É responsabilidade do candidato informar à Coordenação de Banca Especial o tipo de apoio desejado, dentre aqueles relacionados neste Artigo, seja em campo próprio durante o preenchimento da inscrição, seja pelo e-mail indicado neste Edital.

§ 2º Na hipótese de o candidato não informar o tipo de apoio desejado, a Coordenação de Banca Especial avalia as informações prestadas e determina o apoio adequado para atendimento do candidato.

4.2. DO ATENDIMENTO PERSONALIZADO À SAÚDE

Art. 25. O Atendimento Personalizado à Saúde não se confunde com o requerimento de banca especial.

Art. 26. O Atendimento Personalizado à Saúde destina-se aos candidatos que apresentam condições específicas, como gestação, amamentação, diabéticos com quadro complicador, dentre outras situações que requerem atendimento específico, desde que não se trate das situações e especificidades abarcadas pela banca especial.

§ 1º O candidato deve registrar essa condição em campo específico para este atendimento no ato da inscrição.

§ 2º Não há concessão de tempo adicional, sob qualquer hipótese.

4.3. DOS ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS

Art. 27. É concedida a constituição de banca emergencial ao candidato que sofra algum imprevisto às vésperas ou no dia de provas, tal como acidente, doença súbita, parto ou outra causa que justifique esta necessidade.

§ 10º A banca é instalada em sala própria, no local de prova, hospital, posto de saúde ou instituição similar, sendo vedado o atendimento em domicílio ou em local privado.

§ 11º A aplicação de prova fora dos locais definidos em ensalamento é realizada somente se a Coordenação receber esta comunicação até o horário do início das provas.

§ 12º Não há concessão de tempo adicional, sob qualquer hipótese.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | www.unioeste.br



5. DA REDAÇÃO

Art. 28. Para ser classificado, o candidato deve comparecer no Câmpus Toledo, no dia 07 de julho de 2024, conforme horário e local definido neste Edital, para produzir uma redação.

§ 1º O local de prova é divulgado até 02 de julho de 2024, e os portões para a produção da redação são abertos das 9h30min às 10h00min.

§ 2º É desclassificado o candidato que não comparecer no local e horários indicados.

Art. 29. O texto da Redação de Seleção deve ser dissertativo e produzido em língua portuguesa, com tema relacionado a Educação Especial Inclusiva, conforme instruções definidas no caderno de prova e contendo, no mínimo, quinze linhas.

Parágrafo Único: A nota da Redação é atribuída pela banca, com base nos seguintes critérios:

- I. Norma padrão: concordância (verbal e nominal); regência (verbal e nominal); conjugação verbal; pontuação; aspectos ortográficos; incluindo aqui problemas de digitação, fonte, tamanho de fonte, espaçamento irregular, número de linhas, texto escrito a caneta e não digitado etc.;
 - II. Aspectos textuais: coerência (articulação, não contradição, progressão); coesão (referencial, sequencial); e
- Art. 30. Aspectos discursivos: tema; interação; gênero (dissertar/argumentar).

6. DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 31. A classificação na Seleção é realizada em ordem decrescente da nota da redação, que varia de zero até sessenta pontos, nos termos deste Edital, observados os seguintes procedimentos:

- I. Classificação em ampla concorrência de 50% das vagas ofertadas conforme pontuação obtida;
- II. Classificação de 50% das demais vagas ofertadas para candidatos inscritos como Professores da rede pública e que atuam na Educação Básica, priorizando aqueles que se identifiquem como pretos ou pardos (Vaga PP) ou como pessoa com deficiência (Vaga PCD);
- III. Classificação dos demais candidatos.

Art. 32. Havendo candidatos empatados na classificação o desempate é



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000
Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110
Cascavel - Paraná - Brasil | www.unioeste.br



realizado observando-se os seguintes critérios:

- I. candidato que, no ato de preenchimento do formulário de inscrição, mencione ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou aquele de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial;
- II. maior idade;
- III. ordem crescente do número de inscrição registrada no banco de dados que armazena as informações da Seleção.

Art. 33. É desclassificado da Seleção o candidato que tenha obtido nota zero na redação.

Art. 34. O resultado da Seleção é publicado no dia 19 de julho de 2024 disponibilizado em www.unioeste.br/eei.

7. DA MATRÍCULA

Art. 35. As informações sobre matrícula são disponibilizadas em página específica, disponível em www.unioeste.br/matriculas.

Art. 36. O candidato classificado no limite das vagas é convocado para realizar matrícula presencialmente na Coordenação Acadêmica do Câmpus Toledo, nos termos de edital específico, disponível em www.unioeste.br/matriculas.

Art. 37. Para matrícula o candidato deve entregar os seguintes documentos:

- I. Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, que comprove a conclusão do ensino médio contendo as notas de todas as séries; ou uma cópia do Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Médio (no caso de curso técnico); ou uma cópia do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Graduação, com uma cópia do respectivo histórico escolar de conclusão da graduação;
- II. Certidão de Nascimento ou da Certidão de Casamento (a não entrega da certidão nascimento ou casamento não impede a realização da matrícula, DEVENDO o candidato entregar no decorrer do curso, para fins de registro do diploma);
- III. Carteira de Identidade civil ou militar;
- IV. CPF ou comprovante da situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), que também pode ser obtido no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- V. uma foto de tamanho 3x4 recente, devendo a fotografia ser frontal, com visão completa da face;
- VI. documento militar, para pessoas do sexo masculino e maiores de 18



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | www.unioeste.br



- anos, ou que completem 18 anos no ano de referência da realização da matrícula podendo ser: Certificado de Alistamento Militar (CAM); Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI); Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª categoria;
- VII. comprovante de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos (esse comprovante pode ser obtido no endereço <https://www.tse.jus.br>);
- VIII. Comprovante de cadastro na Plata forma Freire.

§ 1º Perde o direito a vaga o candidato que não entregar a documentação indicada nos incisos deste artigo.

§ 2º O candidato que concluiu seus estudos em instituições estrangeiras deve entregar, além da documentação mencionada nos incisos deste Artigo, uma cópia do Comprovante de Conclusão de Ensino Médio ou Superior, revalidado no Brasil na forma da lei, em substituição à documentação exigida no Inciso I deste Artigo.

Art. 38. Para matrícula, candidato de nacionalidade estrangeira deve entregar os seguintes documentos:

- I. cópia do comprovante de conclusão de escolaridade de Ensino Médio ou Superior, devidamente revalidado no Brasil, na forma da lei;
- II. cópia do documento de registro nacional de estrangeiro (cédula de identidade de estrangeiro) ou Residência Mercosul, emitida por autoridade brasileira, válida à data de entrega;
- III. foto de tamanho 3x4, recente, a qual deve ser frontal e com visão completa da face;
- IV. cópia da certidão de nascimento ou certidão de casamento ou certidão de divórcio traduzida por tradutor juramentado (a não entrega da certidão não impede a realização da matrícula, DEVENDO o candidato entregar no decorrer do curso, para fins de registro do diploma);
- V. cópia do CPF ou comprovante da situação cadastral no CPF, o qual pode ser obtido em <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- VI. Comprovante de cadastro na Plata forma Freire.

§ 1º Perde o direito a vaga o candidato que não entregar a documentação indicada nos incisos deste artigo.

§ 2º Fica dispensada a revalidação nos casos de comprovante de conclusão de escolaridade de Ensino Médio não técnico, realizados nos países integrantes do Mercosul.

Art. 39. Além da documentação relacionada anteriormente, o candidato convocado para matrícula em vaga reservada deve entregar documento que comprove sua condição para ocupar a respectiva, conforme o caso, e estabelecido a seguir:



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | www.unioeste.br



- I. **Vaga EB:** capa do demonstrativo de pagamento do mês vigente, ou do mês anterior, ou declaração em que conste que é professor da Educação Básica, , assinada pela Chefia do Órgão da Administração Pública em que está lotado;
- II. **Vaga PP:** comprovação de ter sido apto para ocupar esta vaga, mediante participação em entrevista convocada para este fim;
- III. **Vaga PCD:** comprovação de atender aos requisitos definidos neste Edital

Art. 40. Para a matrícula, não são aceitos como comprovantes de conclusão do Ensino Médio ou Superior: declarações, atestados ou certificados, exceto certificação realizada por meio da nota do ENEM ou do ENCCEJA, nos termos da regulamentação específica, ou, quando for o caso, Certificado de Conclusão de curso de Graduação.

Art. 41. A documentação entregue e informações fornecidas pelo candidato convocado são passíveis de verificação a qualquer tempo, quanto a sua legitimidade e veracidade, implicando a perda de direito à vaga para a qual concorreu, se constatada qualquer forma de irregularidade.

Art. 42. Os candidatos que se declararem pretos, pardos ou pessoa com deficiência, devem comprovar esta condição no ato da matrícula, nos termos deste Edital e editais específicos para atendimento à regulamentação em vigor.

Art. 43. Perde o direito a vaga o candidato que, na análise documental, for detectada a ausência ou irregularidade da documentação.

Parágrafo Único: Para efetivação da matrícula, a Unioeste pode solicitar documentação complementar cuja não apresentação implica na perda da vaga, a qual é destinada ao próximo candidato classificado.

Art. 44. Pode obter aproveitamento de estudo o candidato que tenha cursado com aproveitamento disciplina idêntica ou equivalente em curso de nível superior, devendo requerê-lo presencialmente junto à Coordenação Acadêmica.

Art. 45. Havendo vagas não preenchidas após a matrícula daqueles convocados automaticamente, os demais são convocados por meio de edital específico, publicado em www.unioeste.br/matriculas, no qual constarão datas e procedimentos necessários para a realização de matrícula.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. Sendo constatado, a qualquer tempo, o uso de procedimentos ilícitos pelo candidato, este é eliminado da seleção e perde o direito à vaga para a qual foi selecionado, sem prejuízo das cominações legais civis e criminais.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000
Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110
Cascavel - Paraná - Brasil | www.unioeste.br



Art. 47. As disposições deste Edital e demais documentos complementares são normas que regem a Seleção.

Art. 48. Os casos omissos neste Edital são resolvidos, em caráter de emergência, pela Pró-Reitoria de Graduação, por meio da Diretoria de Concurso Vestibular e da Diretoria de Assuntos Acadêmicos e, em grau de recurso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unioeste (CEPE).

Art. 49. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Cascavel, 14 de junho de 2024.

APARECIDA DARC DE SOUZA
Pró-Reitora de Graduação



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | www.unioeste.br



Anexo I do Edital nº 068/2024-PROGRAD, de 14 de junho de 2024.

MODELO DE LAUDO MÉDICO

Atenção: De acordo com o diagnóstico do candidato, os dados solicitados no laudo devem ser rigorosamente preenchidos, de forma completa e legível conforme previsto em Edital. O não atendimento às solicitações implica no indeferimento de banca especial.

O(a) candidato(a) _____,
nº de inscrição _____, portador(a) do documento de identidade
nº _____, CPF nº _____, telefone(s)
_____, concorrendo ao processo
seletivo identificado como: _____,
foi submetido(a) nesta data a exame clínico sendo identificada a existência de
deficiência/necessidade educacional especial, conforme legislação prevista em Edital e
suas alterações posteriores.

Assinale ou circule, a seguir, o tipo de deficiência do candidato:

I - DEFICIÊNCIA FÍSICA (*1)

<input type="checkbox"/> Monoparesia	<input type="checkbox"/> Hemiplegia	<input type="checkbox"/> Ostomias
<input type="checkbox"/> Tetraparesia	<input type="checkbox"/> Paraparesia	<input type="checkbox"/> Amputação ou Ausência de Membro
<input type="checkbox"/> Tetraplegia	<input type="checkbox"/> Monoplegia	<input type="checkbox"/> Membros com Deformidade Congênita ou Adquirida
<input type="checkbox"/> Paralisia Cerebral	<input type="checkbox"/> Nanismo	
<input type="checkbox"/> Hemiparesia	<input type="checkbox"/> Tri paresia	
<input type="checkbox"/> Paraplegia	<input type="checkbox"/> Triplegia	

(*1) Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

Esse laudo deve apresentar, no item X, o código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID) e informação sobre o uso de órteses, próteses ou meios auxiliares de locomoção.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | www.unioeste.br



II - SURDEZ/DEFICIÊNCIA AUDITIVA (*2)

- Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis
- Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis
- Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis
- Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis

(*2) Para os candidatos com deficiência auditiva, esse laudo deve vir acompanhado do original do exame de audiometria, com o código correspondente, no item X, do CID.

III - DEFICIÊNCIA VISUAL (*3):

- Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível
- Baixa visão: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção
- Campo visual: quando em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°.
- A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores

(*3) Para os candidatos com deficiência visual, esse laudo deve vir acompanhado da descrição da acuidade visual em ambos os olhos (AO) e campo visual recente, com o código correspondente, no item X, do CID.

IV - DEFICIÊNCIA INTELECTUAL (*4): funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- Comunicação
- Cuidado pessoal
- Saúde e segurança
- Habilidades sociais
- Habilidades acadêmicas
- Lazer
- Trabalho
- Utilização dos recursos da comunidade

(*4) Esse laudo deve apresentar, no item X, o código correspondente do CID.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | www.unioeste.br



V - DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA: associação de duas ou mais deficiências.

Código Internacional De Doenças (CID 10): _____

VI - TRANSTORNO GLOBAL DE DESENVOLVIMENTO

Código Internacional De Doenças (CID 10): _____

VII - TRANSTORNOS HIPERCINÉTICOS: TDAH (não se aplica à vaga PCD)

Código Internacional De Doenças (CID 10): _____

VIII – TRANSTORNOS ESPECÍFICOS DO DESENVOLVIMENTO DAS HABILIDADES ESCOLARES: Dislexia, Disgrafia, Disortografia, Discalculia (não se aplica à vaga PCD)

Código Internacional De Doenças (CID 10): _____



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | www.unioeste.br



Anexo III do Edital nº 068/2024-PROGRAD, de 14 de junho de 2024.

**DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE
RENDA FAMILIAR INFERIOR A DEZ SALÁRIOS-MÍNIMOS
PARA UTILIZAÇÃO COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

1. Para efeito da comprovação de renda familiar inferior a dez salários-mínimos, nos termos da Lei nº 13.184, de 04 de novembro de 2015, o candidato deve enviar a documentação comprobatória da composição de seu Grupo Familiar e respectiva Renda Bruta Mensal Familiar.
 - 1.1. Entende-se por Grupo Familiar a unidade composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
 - 1.1.1. Podem ser considerados na composição do Grupo Familiar:
 - a) pai;
 - b) padrasto;
 - c) mãe;
 - d) madrasta;
 - e) companheiro (a);
 - f) filho (a) e, mediante decisão judicial, menores sob a guarda, tutela ou curatela;
 - g) enteado (a);
 - h) irmão (ã);
 - i) avô (ó);
 - j) outros.
 - 1.1.2. Para identificação do Grupo Familiar pode ser utilizado como documento comprobatório:
 - a) RG de todos os membros da família ou certidão de nascimento para os menores de 18 anos;
 - b) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (firma reconhecida em cartório com assinatura dos envolvidos e duas testemunhas);
 - c) Averbação da Separação ou Divórcio;
 - d) Em caso de separação não legalizada, apresentar Declaração de Separação de Fato ou fim da relação conjugal com firma reconhecida em cartório;
 - e) Termo de Guarda, Tutela ou Curatela;
 - f) Certidão de Óbito.
 - 1.2. Entende-se por Renda Bruta Mensal Familiar a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do Grupo Familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, vale alimentação, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, comissões, pró-labore, rendimentos oriundos de estágio



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | www.unioeste.br



remunerado, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros, bem como benefícios sociais, salvo o seguro desemprego, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato:

- 1.2.1. Somente pode ser abatido da Renda Bruta Mensal Familiar o montante pago a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine;
- 1.2.2. Caso o Grupo Familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deve comprovar percepção de renda própria.

2. DOCUMENTOS QUE SERÃO ACEITOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

- a) Para comprovação da renda devem ser enviados documentos conforme o tipo de atividade.
- b) Para cada atividade existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda.
- c) Deve-se utilizar pelo menos um dos comprovantes relacionados.

2.1. TRABALHADOR (A) ASSALARIADO (A)

- 2.1.1. Cópia dos contracheques referente aos últimos três meses anteriores à data da inscrição no processo seletivo;
- 2.1.2. Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- 2.1.3. Extratos bancários referentes aos últimos três meses anteriores à data da inscrição no processo seletivo.

2.2. TRABALHADOR (A) APOSENTADO (A) E PENSIONISTA:

- 2.2.1. Extrato de pagamento do benefício referente aos últimos três meses anteriores à data da inscrição no processo seletivo; (no caso do benefício pago pelo INSS o extrato pode ser obtido por meio de consulta no endereço www.previdencia.gov.br/);
- 2.2.2. Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF);
- 2.2.3. Extratos bancários referentes aos últimos três meses anteriores à data da inscrição no processo seletivo.

2.3. TRABALHADOR (A) AUTÔNOMO (A) E PROFISSIONAL LIBERAL

- 2.3.1. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), emitida pelo profissional contábil, referente aos últimos três meses anteriores à data da inscrição no processo seletivo;
- 2.3.2. Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF);
- 2.3.3. Extratos bancários referentes aos últimos três meses anteriores à data da



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | www.unioeste.br



- inscrição no processo seletivo;
- 2.3.4. Cópia do recolhimento de contribuição para a Previdência Social com recolhimento referente aos últimos três meses anteriores à data da inscrição no processo seletivo;
- 2.3.5. Declaração ou consulta emitida pela Receita Federal do Brasil sobre a inexistência de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
- 2.4. TRABALHADOR (A) DE ECONOMIA INFORMAL (SEM RECOLHIMENTO DE INSS)
 - 2.4.1. Declaração com firma reconhecida em cartório constando a atividade exercida e o rendimento mensal referente aos últimos três meses anteriores à data da inscrição no processo seletivo;
 - 2.4.2. Extratos bancários referentes aos últimos três meses anteriores à data da inscrição no processo seletivo;
 - 2.4.3. Declaração ou consulta emitida pela Receita Federal do Brasil sobre a inexistência de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
- 2.5. TRABALHADOR (A) SÓCIO (A) E DIRIGENTE DE EMPRESA:
 - 2.5.1. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), emitida pelo profissional contábil, ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore) referente aos últimos três meses anteriores à data da inscrição no processo seletivo;
 - 2.5.2. Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ);
 - 2.5.3. Declaração Anual do Simples Nacional (DASN), no caso de empresas optantes pelo Simples;
 - 2.5.4. Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI), no caso de Microempreendedor individual.
- 2.6. TRABALHADOR (A) RURAL:
 - 2.6.1. Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF);
 - 2.6.2. Declaração de Imposto Territorial Rural – ITR da(s) propriedade(s) explorada(s) pelo candidato ou membro do grupo familiar;
- 2.7. TRABALHADOR (A) DO LAR OU DESEMPREGADO (A):
 - 2.7.1. Declaração com firma reconhecida em cartório informando que não exerce atividades remuneradas;
- 2.8. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:
 - 2.8.1. Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF);
 - 2.8.2. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), emitida



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | www.unioeste.br



- 2.8.3. pelo profissional contábil;
- 2.8.3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório.
- 2.9. RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA:
 - 2.9.1. Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF);
 - 2.9.2. Comprovantes de rendimentos de aplicação financeira dos últimos três meses referentes à data da inscrição no processo seletivo.
- 2.10. RENDIMENTOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAL (AUXÍLIO-DOENÇA, AUXÍLIO-ACIDENTE, PENSÃO POR MORTE, AUXÍLIO-RECLUSÃO, BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA, BOLSA FAMÍLIA, ENTRE OUTROS):
 - 2.10.1. Extrato de pagamento do benefício referente aos últimos três meses anteriores à data da inscrição no processo seletivo;
 - 2.10.2. Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF);
 - 2.10.3. Extratos bancários referentes aos últimos três meses anteriores à data da inscrição no processo seletivo.